

4 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento das vagas concursadas.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 ou o que resultar da aplicação das regras contidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 17 de Outubro, sendo actualmente, correspondente ao índice 316 (1054,21 €) da categoria. As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Protecção Civil, Polícia Municipal, Trânsito e Concessões.

7 — Local de trabalho — concelho de Fafe.

8 — Requisitos de admissão:

a) Requisitos gerais — encontram-se previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

b) Requisitos específicos de admissão: previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, sendo que o recrutamento se faz de entre agentes graduados com classificação de serviço de 5 anos de *Bom* ou 3 anos de *Muito bom*.

9 — Júri do concurso:

Presidente — Vereador, Prof. Manuel Armando Salgado Santos.

Vogais efectivos:

1.º Chefe da DPCPMT, Eng.º Samuel Gastão de Andrade Gonçalves Ramos (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º Director do DPGU, Eng.º Hélder Castro Rodrigues Vale.

Vogais suplentes:

1.º Director do DAM, Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa.

2.º Directora do DGRHAS, Dr.ª Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves.

10 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos escrita (PTCE).

A classificação final (CF) será equivalente à obtida no método de selecção, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11 — Programa das provas teóricas de conhecimentos, escritas (com duração de cerca de 2 horas):

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho (restauração e bebidas); Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho (Defesa de Florestas contra Incêndios); Regulamento Geral das Edificações Urbanas; Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas (do concelho de Fafe); Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 e alterações posteriores); Regulamento das Estradas e Caminhos Municipais, Lei n.º 2110; Código de Posturas do Município de Fafe; Regulamento da Feira Semanal; Regulamento da Venda Ambulante; Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública;

Código da Estrada e legislação complementar; Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi; Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Fevereiro. Transferência para as Câmaras Municipais de competência dos Governos Cívicos.

12 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fafe, podendo ser entregues pessoalmente no Departamento Administrativo desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência, bem como categoria, escalão e índice em que se encontra posicionado;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*;

d) Declaração a que alude a alínea b), do n.º 13 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovados;

f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

c) Documentos comprovativos de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso;

d) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso, fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal.

Nota. — Para candidatos do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Fafe, dispensa-se a entrega de documentos arquivados no processo individual.

14 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de avaliação deverão requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura o respectivo suprimimento da avaliação, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Publicitação — a exclusão de candidatos, será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classificação final, será publicitada, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do referido Diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no *Diário da República*, 2.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço, se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

17 — Lista de candidatos/locais de afixação — a afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

18 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Ribeiro.

300711093

Aviso n.º 23298/2008

Concurso Interno Geral de Acesso para provimento de um lugar de Graduado — Coordenador da Carreira de Polícia Municipal

1 — Para os devidos efeitos se faz público que, pelos meus despachos, datados de 2008-07-15 e 2008-09-01, proferidos no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18-09), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, Concurso Interno Geral de acesso, para provimento de um lugar de Graduado — Coordenador da Carreira de Polícia Municipal.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 07/12, sendo efectuada oferta na BEP, em 2008-07-17, com Código de Oferta: P20084020, à qual não houve candidaturas.

3 — Legislação Aplicável — O presente concurso rege-se pelas disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25-06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18-12, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30-12.

4 — Validade do Concurso — O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

5 — Vencimento e regalias sociais — O vencimento é o correspondente ao Escalão 1 ou o que resultar da aplicação das regras contidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 17/10, sendo actualmente,

correspondente ao índice 360(1.201,00€) da categoria. As regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Local.

6 — Serviço a que se destina — Divisão de Protecção Civil, Polícia Municipal, Trânsito e Concessões.

7 — Local de Trabalho — Concelho de Fafe.

8 — Requisitos de Admissão:

a) Requisitos gerais — encontram-se previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25-06.

b) Requisitos específicos de admissão: Previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17/03, que regula a criação dos serviços de Polícia Municipal, sendo que o recrutamento se faz de entre agentes graduado-principais com classificação de serviço de Bom com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e com aprovação em curso de formação complementar na área de polícia municipal.

9 — Júri do concurso:

Presidente: Vereador, Prof. Manuel Armando Salgado Santos

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Chefe da DPCPMT, Eng.º Samuel Gastão de Andrade Gonçalves Ramos (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos)

2.º Vogal: Director do DPGU, Eng.º Hélder Castro Rodrigues Vale

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Director do DAM, Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa

2.º Vogal: Directora do DGRHAS, Dr.ª Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves

10 — Métodos de Selecção:

Prova Teórica de conhecimentos escrita (PTCE).

A classificação final (CF) será equivalente à obtida no método de selecção, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11 — Programa das Provas Teóricas de Conhecimentos, Escritas (com duração de cerca de 2 horas):

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18/09, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01); Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19/06 (restauração e bebidas); Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/07; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06 (Defesa de Florestas contra Incêndios); Regulamento geral das edificações urbanas; Regulamento Municipal da Urbanização, Edificação e Taxas (do Concelho de Fafe); Regulamento Jurídico da Urbanização e da Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99 e alterações posteriores); Regulamento das estradas e caminhos municipais, Lei n.º 2110; Código de posturas do Município de Fafe; Regulamento da feira semanal; Regulamento da venda ambulante; Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública;

Código da Estrada e legislação complementar; Regulamento de Transporte Público de Aluguer de Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em táxi; Regulamento sobre o licenciamento das actividades diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25/11 e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18/02. Transferência para as Câmaras Municipais de competência dos Governos Cívicos.

12 — Formalização de Candidaturas: Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, podendo ser entregues pessoalmente no Departamento Administrativo desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente, pela indicação do nome, estado, profissão e residência, bem como categoria, escalão e índice em que se encontra posicionado;

b) Habilitações Literárias e Profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*;

d) Declaração a que alude a alínea b), do n.º 13 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso devidamente comprovados;

f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

13 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou fotocópia, comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07, os quais são dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas.

c) Documentos comprovativos de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso;

d) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso, fotocópias do Bilhete de Identidade e do número fiscal.

Nota: Para candidatos do Quadro Privativo da Câmara Municipal de Fafe, dispensa-se a entrega de documentos arquivados no processo individual.

14 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de avaliação deverão requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura o respectivo suprimento da avaliação, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Publicitação — A exclusão de candidatos, será notificada, de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100, ou por aviso no D.R. 2.ª Série, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classificação final, será publicitada, nos termos do n.º 1, do artigo 40.º do referido Diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista, quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no D.R. 2.ª Série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço, se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

17 — Lista de Candidatos/Locais de afixação — A afixação da relação de candidatos e lista de classificação final, será efectuada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, Av.ª 5 de Outubro — 4824-501 Fafe.

18 — “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

300711117

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 23299/2008

Exonerações

Para os devidos efeitos se torna público que foram deferidas as exonerações de:

José Carlos Soares Barbosa, cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008.

Vitor Manuel Pinto de Sousa, cantoneiro de limpeza, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2008.

4 de Setembro de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

300711239

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 23300/2008

Para os devidos efeitos se torna público, que, por meu despacho de 25 de Julho de 2008, foi nomeada, por transferência, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea b), e n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, a funcionária da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, Sandra Isabel Figueiredo Rodrigues, com a categoria de assistente administrativa especialista, para idêntico lugar vago do quadro de pessoal desta Câmara Municipal. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

300711011